

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

LEI Nº 11.233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a regularização das edificações existentes até 26/11/2019, localizadas na faixa não edificável contígua às rodovias, no âmbito do município de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessa o perímetro urbano do município ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano do município, desde que construídas até 26/11/2019, ficam dispensadas da observância da reserva de faixa não edificável, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 05 (cinco) metros da faixa de domínio público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

LEI Nº 11.234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina de Norma Mathilde Reckziegel a Rua E13 localizada Loteamento Verdes Vales III no Bairro Carneiros.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Norma Mathilde Reckziegel, a Rua E13 localizada Loteamento Verdes Vales III no Bairro Carneiros, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

LEI Nº 11.235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina de Rua Nelson Spohr, a rua 14 O, localizada no Loteamento Atena, no Bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Nelson Spohr, a rua 14-O, localizada no Loteamento Atena, no Bairro Conventos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

LEI Nº 11.236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina de Rua Jacob Johann Gisch a Rua G, localizada no Loteamento Germânia II, Bairro Conventos, Lajeado/RS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Jacob Johann Gisch a Rua G, localizada no Loteamento Germânia II, Bairro Conventos, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

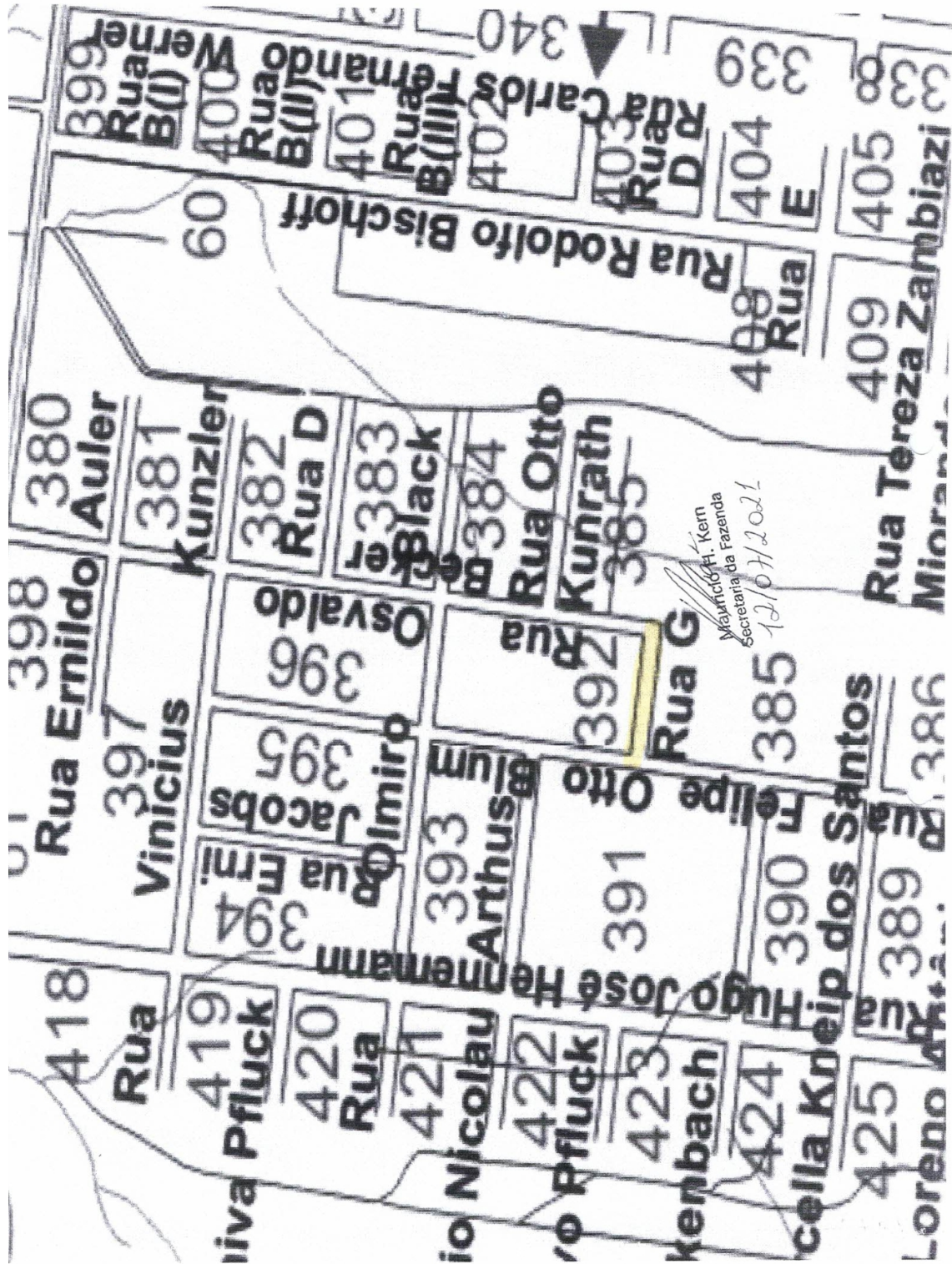
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

LEI Nº 11.237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina de rua Alcido Antônio Becker as ruas "B" e "B6", localizadas no Loteamento Monte Olimpo e Monte Olimpo II, situados no Bairro Bom Pastor - Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São denominadas de rua Alcido Antônio Beckeras ruas "B" e "B6", localizadas no Loteamento Monte Olimpo e Monte Olimpo II, situados no Bairro Bom Pastor, Lajeado, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

LEI Nº 11.238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina de rua Rinaldo Demarchi a rua "D", localizada no Loteamento Germânia, situado no Bairro Conventos - Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Rinaldo Demarchi a rua "D", localizada no Germânia, situado no Bairro Conventos - Lajeado, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

DECRETO Nº 12.301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 22311/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, conforme cópia anexa que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.344, de 06 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento CONDEMAS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento, doravante denominado CONDEMAS, é a instância municipal de caráter permanente e deliberativo na formulação, avaliação, controle e normatização da política e do sistema municipal de meio ambiente, inclusive aspectos econômicos e financeiros, que atuará para complementar a ação do Poder Executivo e assessorar o Poder Legislativo nas decisões relacionadas ao meio ambiente, de comprovada relevância comunitária.

§ 1º As decisões de aspectos econômicos e financeiros do CONDEMAS dependerão de homologação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O CONDEMAS detém autonomia organizacional e se vincula, funcionalmente, à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º A assessoria ao Poder Legislativo será exercida através de seus órgãos internos, sempre que solicitada pela Câmara de Vereadores ou por alguns de seus membros, observado o preceituado no artigo primeiro deste regimento interno.

Art. 2º A atuação do CONDEMAS será orientada em consonância com os princípios gerais definidos na Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.004/97 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CONDEMAS terá a seguinte estrutura:

- I - 1(um) Presidente;
- II - 1(um) Vice-presidente;
- III - 1 (um) Suplente do Vice-Presidente;
- IV - 1(um) Secretário;
- V - Demais membros.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente constituirão a diretoria do CONDEMAS.

§ 2º Ao suplente de Vice-Presidente cabe a substituição do Vice-Presidente nos termos do art. 19, §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

Art. 4º A diretoria será eleita por maioria simples de votos dos membros do CONDEMAS.

§ 1º A infra-estrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do CONDEMAS será prestada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Os membros da diretoria do CONDEMAS terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

§ 3º O Secretário do CONDEMAS será um servidor público, cedido pelo Município, sem direito a voto, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para realizar as tarefas necessárias para o bom andamento do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Presidente compete:

- I - marcar e presidir as reuniões do CONDEMA;
- II - dirigir e representar a entidade, perante os órgãos públicos, privados e eventos;
- III - propor planos de trabalho;
- IV - homologar resoluções;
- V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao funcionamento do CONDEMA;
- VI - encaminhar ao Prefeito Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo CONDEMA;
- VII - manter contatos com entidades privadas e oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações no campo da preservação do meio ambiente, assim como para a execução conjunta de ações ambientais;

Parágrafo único. O presidente poderá delegar atribuições aos membros do CONDEMAS, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 6º Ao Vice- Presidente compete:

- I - assumir a Presidência do Conselho até o final do mandato, caso ocorra o desligamento do Presidente nos termos do art. 19 §1º;
- II - substituir Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- III - propor planos de trabalho;
- IV - participar das votações;
- V - assessorar a presidência;

Art. 7º Ao Secretário compete:

- I - redigir as atas das reuniões;
- II - redigir correspondência, relatórios anuais, comunicados, etc, mediante aprovação do Presidente;
- III - participar das votações, sem direito a voto;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

- IV - manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;
- V - propor planos de trabalho;

Art. 8º Aos demais membros compete:

- I - participar das votações;
- II - propor planos de trabalho;
- III - realizar tarefas pertinentes às finalidades da entidade;
- IV - deliberar nos casos omissos no Regimento Interno;
- V - alterar o regimento interno;
- VI - as deliberações e as alterações que tratam os incisos IV e V serão aprovadas por votação de 2/3 dos conselheiros em quórum qualificado.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º O CONDEMAS reunir-se-á, de forma presencial ou virtual, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Art. 10 As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de um dia, para a deliberação sobre assuntos específicos.

Art. 11 As reuniões do CONDEMAS serão públicas, permitindo-se acesso a qualquer pessoa como ouvinte.

Parágrafo único. A pauta deverá ser encaminhada aos conselheiros no mínimo cinco dias antes da data da ocorrência da reunião.

Art. 12 O CONDEMAS reúne-se, validamente, com a presença mínima de 50% de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 1º Não havendo quórum do caput do artigo será lavrada ata e a reunião será reagendada ou os assuntos contidos na ata serão deliberados na próxima reunião.

§ 2º As decisões sobre alteração do regimento interno e interrupção do mandato da Diretoria somente terão validade com aprovação em reunião extraordinária, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros;

§ 3º As deliberações do CONDEMAS são tomadas por voto aberto, salvo nos casos de eleição e substituição da Diretoria, as quais tomadas por voto secreto.

Art. 13 Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, no período de um ano, sem justificativa.

§ 1º Constatada a hipótese prevista no "caput" deste artigo e não havendo justificativa, o CONDEMAS o comunicará à entidade representada, sugerindo a substituição da pessoa indicada;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

§ 2º Não ocorrendo manifestação por ofício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, a entidade será excluída do conselho.

§ 3º Por decisão do plenário, a entidade reincidente poderá ser substituída.

Art. 14 A entidade pode se fazer representar nas reuniões do conselho, tanto pelo membro titular como pelo membro suplente, sendo que ambos tem direito a manifestação e somente um tem direito a voto.

Art. 15 As eleições para a Diretoria serão realizadas, sempre na última reunião ordinária de cada gestão administrativa, reservada para esse fim específico.

§ 1º Poderão ser representadas chapas-sugestão, por qualquer conselheiro ou grupo de conselheiros, junto ao Secretário do CONDEMAS, mediante protocolo simples, com antecedência de até 5 dias da data da reunião ordinária da eleição;

§ 2º Não ocorrendo a apresentação de chapas, caberá à Diretoria elaborar as mesmas e apresentá-las ao Plenário, em forma de cédula, na reunião ordinária da realização das eleições.

§ 3º O voto será válido para a chapa inteira.

Art. 16 Qualquer conselheiro poderá concorrer aos postos da Diretoria, atendidas às limitações da reeleição.

Art. 17 A diretoria eleita e o Secretário, serão nomeados em ato do Prefeito Municipal, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de realização das eleições.

Art. 18 A posse dos eleitos será realizada em reunião ordinária imediatamente posterior às eleições, quando será apresentado o relatório de atividades da gestão anterior.

Art. 19 Qualquer representante poderá ser substituído sempre que houver a manifestação da entidade representada, mediante ofício encaminhado ao Secretário do CONDEMAS.

§ 1º Caso o Presidente do CONDEMAS seja desligado da entidade ou Secretaria o qual representa ou deixar o cargo por motivo de força maior ou razões de foro íntimo, o Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho até o final do mandato.

§ 2º Caso o Vice-Presidente do CONDEMAS seja desligado da entidade ou Secretaria o qual representa ou deixar o cargo por motivo de força maior ou razões de foro íntimo, o Suplente de Vice-Presidente assumirá a Vice-Presidência do Conselho até o final do mandato.

Art. 20 As reuniões obedecerão uma pauta elaborada pela Diretoria.

Art. 21 De todas as reuniões ordinárias e extraordinárias será lavrada uma ata, que deverá ser apresentada ao Plenário para apreciação e aprovação.

Art. 22 Qualquer conselheiro, com direito a voto, poderá solicitar vistas das propostas em discussão no Plenário, desde que acompanhado, no mínimo, por mais cinco conselheiros.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

Art. 23 A proposta como pedido de vistas será reincluída na pauta da reunião ordinária imediatamente posterior, ressalvado o disposto no artigo 18, para obrigatoriamente ser votado.

Art. 24 O Presidente do Conselho exercerá o direito de voto nas votações secretas e, nos demais casos, quando se registrar empate na votação dos demais conselheiros.

Art. 25 As funções dos membros do CONDEMAS não são remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevante à municipalidade.

Parágrafo único. Os membros do CONDEMAS, quando em representação autorizada do Conselho, terão direito ao ressarcimento dos valores comprovadamente utilizados para seu deslocamento, alimentação e hospedagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos neste regimento interno serão solucionados pela Diretoria, com a aprovação do Plenário.

Art. 27 O foro para debater eventuais controvérsias insolúveis a nível local é o Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 28 Este regimento, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, RS, 14 de julho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

DECRETO Nº 12.303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22307/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.361.0013.2040 - Manut.do Transp.Esc.Ens.Fundamental	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomocao (576)	R\$ 270.000,00
Recurso: 0020	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 270.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (553)	R\$ 270.000,00
Recurso: 0020	

Total Fonte de Recursos	R\$ 270.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

DECRETO Nº 12.306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23698/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.50.43 - Subvencoes sociais (1570)	R\$
627.000,00	
Recurso: 4501	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 627.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4501	R\$ 627.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 627.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

DECRETO Nº 12.307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23704/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.50.43 - Subvencoes sociais (1570)	R\$
480.000,00	
Recurso: 4501	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 480.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4501	R\$ 480.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 480.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

DECRETO Nº 12.308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23980/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 554,86 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turism	
14.422.0015.1022 - Implantação Programa Espaço 4.0	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1556)	R\$ 554,86
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 554,86
-------------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
23.691.0015.2062 - Incentivo a Empresas	
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (931)	R\$ 554,86
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 554,86
-------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EXTRATO DA PORTARIA Nº28.531, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo n.º 23843/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor ÁLVARO LUIS NETTO, matrícula 4910, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, matrícula 7627, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário, JEFERSON HENRIQUE KLEIN, matrícula 14581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, LUCIANO ANDRÉ FISCHER, matrícula 8645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, e como membro substituto, REJANE DORST, matrícula 5910, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

PORTARIA N.º 28.540, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que constam nos expedientes nº 17970/2021 e nº 17973/2021 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração das servidoras efetivas Kelly Bortoluzzi Flores e Gabriela Arenhaldt Gregory;

CONSIDERANDO que as candidatas Simone Rosa Duarte e Maria Elisabete Buffe Klein não tomaram posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 634-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
LUCILENE DA SILVA ALCANTARA	53º Lugar
VITÓRIA KAUANA DOS SANTOS BARBOZA	54º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

PORTARIA N.º 28.541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que constam nos expedientes n.º 17885/2021 e nº 18640/2021 e,

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria das servidoras efetivas Marinês Brock Ferrari, Ângela Cristina Strauss e Giovana Isabel Cavalli;

CONSIDERANDO que as candidatas Juliana Simon Pereira e Bruna Scherer não tomaram posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 635-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
SABRINA IZABEL KONZEN BOHM	14º Lugar
GABRIELA SCHERER	15º Lugar
DANIELA ASQUIDAMINI	16º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

P O R T A R I A N.º 28.542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA a candidata CRISTIANE DOS SANTOS MACEDO para exercer o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente nº 15942/2021,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Adriano Gonçalves Paulo;

CONSIDERANDO que a candidata Ermínia Cecília de Moraes Cantu não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear a candidata CRISTIANE DOS SANTOS MACEDO, para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 14º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 646-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 718-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, estado do rio grande do sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na lei nº 11.211, de 17 de agosto de 2021; considerando o expediente nº 14105/2021; considerando a inexistência de processo seletivo simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme edital de homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Isabel Cristina Kich no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

MICHELE RAQUEL GREGORY - Classificação 252º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 719-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei Complementar nº 33, de 02 de agosto de 2021; considerando o expediente nº 13726/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Fabiane Baesso Müller no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

JEANINE AULER - Classificação 253º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 720-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.223, de 03 de setembro de 2021; considerando o expediente nº 15150/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 100-01/2021, e considerando o não comparecimento do candidato Márcio Vargas dos Santos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 100-01/2021.

Engenheiro Civil

JACKSON LUÍS WAECHTER – Classificação 5º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 721-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 19340/2021; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Jeane Brentano; e considerando o não comparecimento da candidata Marlene Fátima Wagner no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, que optou por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

JANAINA HAMERSKI BATISTA – Classificação 128º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 722-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.145, de 03 de março de 2021, considerando o expediente nº 21979/2021, considerando a exoneração da contratada emergencialmente Gesiane Durayski Junqueira, e considerando a desistência da candidata Patrícia Piassini Machado,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

BRUNA MARTINEZ – Classificação 22º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

Edital 03-01/2021 – SESA/GABINETE

A Prefeitura Municipal de Lajeado por meio da Secretaria da Saúde convida a toda a comunidade para prestigiar a Audiência Pública na qual será realizada a apresentação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde de Lajeado, relativo ao 2º Quadrimestre de 2021, correspondente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2021, a realizar-se no dia 29 de maio de 2021, quarta-feira, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado. Neste ato será apresentado o Relatório de Despesas e Atividades da Secretaria da Saúde do Município, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990; 8.689, de 27 de julho de 1993; o Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995; Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria 53, de 16 de janeiro de 2013. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Decreto 7.827, de 16 de outubro de 2012.


Leis e Portarias Estaduais: Portaria nº 882, de 19 de novembro de 2012.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		391.105.437,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		391.105.437,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		390.755.437,32

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	124.051.145,74	31,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	211.007.938,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	200.457.539,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	189.907.142,54	48,80

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-100.736.269,17	-25,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	469.326.524,78	120,00

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.043.198,21	22,00

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	8.944.922,49	1,78
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	62.576.899,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.377.380,61	7,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Lajeado, Data da emissão 28 de Setembro de 2021 e hora da emissão 10h e 20m


Marcelo Caumo
Prefeito MunicipalGuilherme Cé
Secretário da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

 <p>sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Balanco Orçamentário		Valores	
		Até o Bimestre	
Balanco Orçamentário			
RECEITAS			
Previsão Inicial		366.205.400,00	
Previsão Atualizada		381.349.094,48	
Receitas Realizadas		298.602.365,48	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		49.348.188,87	
DESPESAS			
Dotação Inicial		340.628.400,00	
Dotação Atualizada		405.708.129,55	
Despesas Empenhadas		292.387.025,45	
Despesas Liquidadas		219.585.711,98	
Despesas Pagas		215.790.327,33	
Superávit Orçamentário		77.036.683,52	
Despesas por Função/Subfunção		Valores	
		Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção			
Despesas Empenhadas		292.387.025,45	
Despesas Liquidadas		219.585.711,98	
Receita Corrente Líquida - RCL		Valores	
		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida - RCL			
Receita Corrente Líquida		391.105.437,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		391.105.437,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		390.755.437,32	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Valores	
		Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		19.956.161,54	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		608.628,55	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		288.053,86	
Resultado Previdenciário		19.368.107,88	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Resultados Primário e Nominal		Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário	
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultados Primário e Nominal			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		12.720.119,85	411,37
Resultado Nominal - Acima da Linha		18.575.019,85	309,39
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Restos a Pagar	
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.837.859,44	6.872,88	11.376.103,58
Poder Executivo	11.560.887,82	6.872,88	11.296.131,98
Poder Legislativo	76.971,62	0,00	76.971,62
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.466.240,66	3.349.500,39	8.692.361,89
Poder Executivo	17.423.883,12	3.349.500,39	8.681.688,38
Poder Legislativo	32.357,54	0,00	10.673,51
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
TOTAL	29.093.900,10	3.356.373,27	20.068.465,47
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Apuração das Despesas com Ensino	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.617.685,79	30,00	18,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	36.800.189,45	70,00	82,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

 sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2021		
Período de referência: 4º bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	28.306.637,00	15,00	16,34
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Lajeado, Data da emissão 28 de Setembro de 2021 e hora da emissão 10h e 20m

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

Guilherme Cé
Secretário da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1410

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - POSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO N.º 016-01/2021*1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24311/2021 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO-CDL - CNPJ n.º: 91.166.801/0001-87 - PROJETO/ATIVIDADE: "Promoção Lajeado Brilha 2021" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG - OBJETO: O presente apostilamento tem por finalidade registrar a alteração da portaria que constou do parágrafo 1º da cláusula décima segunda, ficando revogada a portaria n.º 26504/2019, sendo substituída pela portaria n.º 27.512/2021 referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constante no expediente n.º 24311/2021. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 038-01/2021 - Convênio cadastrado sob número 69/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 55-06/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, INCLUINDO MOTORISTA. A sessão pública ocorrerá no dia 15/10/2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 28 de setembro de 2021 - Natanael Zanatta - Subprocurador.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074/2021
- CONTRATADA: RODOLFO MARIA RATH, CNPJ nº 30.435.042/0001-96
- VALOR: R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.